PREFEITURA NITERÓI SAÚDE

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, sediada à rua Visconde de Sepetiba 987, 8° andar – Centro – Niterói, realizará através de sua Comissão Permanente de Pregão, licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n. 9.642/2005, de 31 de agosto de 2005, do Decreto Municipal nº 10.005, de 08 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 11.117/2012 Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.849/2011, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 19/10/2022
HORÁRIO: 10 HORAS
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
EMAIL: comissaocppsaude@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, com vistas à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GASES SANGUÍNEOS, GLICOSE E LACTATO, DOSAGENS DE ELETRÓLITOS POR METODOLOGIA DE ÍON SELETIVO, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE COMODATO, NAS UNIDADES DE LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, conforme as especificações constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) e no **Anexo II** (Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados).

1.2 A licitação será dividida lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil..

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item e total do lote;

6.1.2 Fabricante;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 71, inciso IX e 75 da Constituição Federal, bem como o art. 125, inciso VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7 Qualquer divergência observada entre o descritivo do item(s) no sistema portal de compras do governo - comprasnet e o descritivo do termo de referência, prevalecerá o constante no termo de referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 %, considerando que as disputas são pelo valor unitário de cada item.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, quando for o caso, e menor preço por item, quando for o caso, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pela Lei Municipal nº 2849, de 2011
7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.26.1 no país;
7.26.2 por empresas brasileiras;
7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.9.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.9.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.
9.9.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo IV.
9.9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
9.11.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL RDC 302 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005:
a) Apresentação de Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, quando a atividade assim o exigir;
b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;
c) Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico quando a atividade assim o exigir;

d) Apresentação de Registro no Conselho de Classe para o Responsável Técnico pela Manutenção dos aparelhos;

II - EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL RDC 208 DE 05 DE JANEIRO DE 2018:

e) Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

f) Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá(ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa

III - EM CUMPRIMENTO Á LEI FEDERAL RDC 36 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

g) Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que por ventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O registro é o que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, dada pela Anvisa. Para que os produtos sujeitos à fiscalização pela vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência;

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS
11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO
14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
14.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.
14.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.
14.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).
14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.
14.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.
14.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
14.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.10 As quantidades mínimas informadas neste Edital são meramente estimativas, elaboradas com base na demanda prevista, não vinculando a Administração a adquirir integralmente os quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência do Edital.
14.11 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.11.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.13 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
14.14 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.14.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
14.15 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
14.16 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.16.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14.17 Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FMS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
15.2 - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
15.3 O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS
16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17.1 O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.
17. 2 Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
17.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
18.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.
18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
18.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
18.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
19.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
19.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
19.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a liberação do empenho referente à primeira solicitação dos reagentes.
20.2 Os itens desta licitação deverão ser entregues da seguinte forma:
I- REAGENTES: Almoxarifado de Laboratórios (ALLAB), – Avenida Ary Parreiras s/nº – Praça Vital Brazil – Vital Brazil - Niterói – RJ. CEP: 24230-340.
A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidor devidamente autorizado.
II – EQUIPAMENTOS
Equipamento LOTE 1:

- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha – Rua reverendo Armando Ferreira, nº 30 – Largo da Batalha – CEP 24310-340 – Niterói - RJ
- Laboratório da UPA Mario Monteiro – Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº - Piratininga – Niterói - RJ
- Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas – Av. Machado, s/n° - Barreto – Niterói – RJ CEP 24111-000
- Laboratório do Hospital Municipal Carlos Tortelly – Rua Comandante Athaíde Parreiras, nº 266 – Bloco 01 – Bairro de Fátima – Niterói – RJ – CEP 24070-090

Equipamentos LOTE 2:

- Laboratório da UPA Mario Monteiro – Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº - Piratininga – Niterói – RJ
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella – Rua Luiz Palmier – Barreto – Niterói – RJ

20.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Unidade Solicitante, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.
20.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua

integridade e não serem danificados durante o transporte.
20.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.
20.6 O acompanhamento da execução do contrato será realizado pelos seguintes servidores: **FISCAIS DO CONTRATO: Claudia Nascimento de Oliveira – Chefe Administrativo do LMV - mat. FMS: 436.185-3 e Maria de Fatima Rohen de Araujo – mat. FMS 434.087-3; FISCAIS SETORIAIS: Claudio Manoel da Silva – mat. FMS 435-494-0, Julio Lopes Queiroz Fº – mat. FMS 436.391-7 e Maria de Fatima Rohen de Araujo – mat. FMS 434-087-3.**
20.7 O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALLAB – Almoxarifado Central.
b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referencia deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
21.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Edital;
21.3 Exercer a fiscalização do contrato;
21.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho, na presença de servidor devidamente autorizado;
22.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
22.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
22.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
22.5 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o insumo entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela FMS-Niterói.
22.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
22.7 A empresa vencedora deverá instalar 6 (seis) equipamentos, 2 no Hospital Municipal Carlos Tortelly, 2 no Hospital Orêncio de Freitas, um no Miguelote Viana, um no Largo da Batalha e um no João Vizela, na ocasião da 1ª solicitação de entrega dos insumos e essa instalação deverá ser 10 dias antes da entrega de reagentes referente à 1ª solicitação de retirada de ATA ;
22.8 A Empresa deverá entregar a quantidade de acessórios conforme consta nas condições de entrega dos equipamentos;
22.9 A empresa vencedora fica na obrigação de oferecer treinamento ao usuário do equipamento quando o mesmo nunca tiver sido utilizado pela rede ou quando for necessário, sendo para isso, fornecidos todos os insumos necessários por parte da contratada, exclusive a quantidade licitada;
22.10 O equipamento deverá ser instalado 10 dias antes da entrega de reagentes referente à 1ª solicitação de retirada de ATA dos reagentes e poderá ser retirado quando do término do estoque destes insumos, sendo que a entrega dos reagentes devem respeitar prazo máximo de 10 dias corridos após a liberação do empenho;
22.11 A empresa vencedora deverá oferecer Assistência Técnica com cronograma de manutenção preventiva realizado por profissionais qualificados, efetuando as eventuais substituições de peças, e deverá disponibilizar juntamente com a instalação do equipamento, manual de operação impresso em língua portuguesa;
22.12 A empresa vencedora deverá atender aos pedidos de manutenção corretiva com urgência em um prazo máximo de 24h, inclusive em finais de semana e feriados;
22.13 A empresa deverá fornecer o Protocolo de Biossegurança do equipamento bem como a apresentação da ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos utilizados na realização dos testes.

23 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

23.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R$ 1.333.216,34 (um milhão trezentos e trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).** conforme os valores constantes no **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS,** deste edital.
23.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

24 DO PAGAMENTO
24.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
FONTE: 207
PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.6156
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00
24.1.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
24.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
24.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
24.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)[1] – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.
24.4 Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:
a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.
24.5 A(s) NFeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
24.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
24.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com o empenho gerado no ato da contratação, em favor da Fundação Municipal de Niterói.
24.8 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
24.9 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
24.10 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
24.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

[1] A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico WWW.niteroi.rj.gov.br ou WWW.webiss.com.br/rjniteroi, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.

24.12 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – Índice de Preços no Consumidor e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

25.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
e) Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

25.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

25.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, item 25.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 25.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.
c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 25,1, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

25.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 25.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

25.5 As penalidades previstas no item 25.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

25.5.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) Suspenção temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias ou Fundações (art.87 III da Lei nº 8.666/93);
b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias e Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

25.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 25.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

25.7 A reabilitação referida pelo item 25.6 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

25.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 25.1, e no item 25.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
25.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
25.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
25.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 25.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
25.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
25.16 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 25.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.
25.17 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.
25.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26 CLÁUSULA ANTI-CORRUPÇÃO
26.1 DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO: *As partes* declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se *c*ompromete*m* a observá-las fielmente, *por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores*, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

26.1.1 As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

26.1.2 A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

26.1.3 No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: **(i)** não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente; **(ii)** não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **(iii)** não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; **(iv)** não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e **(v)** não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

26.1.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

27 CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
27.1 POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

27.1.1 Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a **CONTRATADA** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do **CONTRATANTE** e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n°10.005/2006.

29 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissaocppsaude@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.

29.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
30.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comissaocppsaude@gmail.com, no site da Fundação Municipal de Saúde e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 8º andar – Centro - Niterói, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
30.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
30.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
30.12.2 ANEXO II – Planilha de Quantitativos e de Preços Estimados
30.12.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
30.12.4 ANEXO IV – Termo de Comodato
30.12.5- ANEXO V - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Niterói, de 2O

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente da FMS - Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA NITERÓI SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O Pregão tem por objeto a formação de ata de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GASES SANGUÍNEOS, GLICOSE E LACTATO, DOSAGENS DE ELETRÓLITOS POR METODOLOGIA DE ÍON SELETIVO, incluindo a colocação de equipamentos para leitura dos testes, em regime de comodato, nas Unidades de Laboratórios da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, a fim de atender as demandas desses exames,** conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Objeto.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Técnica de Laboratórios tem como função programar as quantidades dos insumos a serem utilizados nos Laboratórios de nossa rede pública para serem adquiridos pelo Município conforme demandas de diagnósticos das Unidades de Saúde. Estes reagentes são utilizados na prestação da assistência médica para aqueles pacientes internados que necessitam de parâmetros que estabeleçam diagnósticos de doenças agudas ou crônicas, evolução de casos de doenças infecciosas, a fim de evitar agravamentos dos quadros clínicos, suprindo as necessidades da população do Município usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços de Pronto Atendimento, em Urgências e Emergências, na Rede Hospitalar e Básica de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Esclarecemos que os exames de Gasometria e Eletrólitos são utilizados para auxiliar no diagnóstico de pacientes que sofrem de distúrbios eletrolíticos (sódio, potássio, cálcio, cloro) e alterações nos parâmetros de gases sanguíneos (saturação de oxigênio, alcalose e acidose metabólica, alcalose e acidose respiratória), sendo portanto essenciais para diagnosticar e monitorar o quadro clínico de diversas patologias e pacientes, inclusive de pacientes de CTI que encontram-se entubados. Muitas vezes, pacientes correm risco de vida, caso não haja uma intervenção clínica imediata, que possibilite o equilíbrio dos parâmetros de eletrólitos e de gases sanguíneos, por isso é necessário que se tenha como medir de forma correta e eficiente os testes que aqui solicitamos. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão, através do Sistema de Registro de Preço, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços (art. 15, II), com a fixação da ata por um prazo de validade de 12 meses.

3- JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A programação de compras tem por base, o consumo médio mensal destes reagentes, calculado pelo período de um (01) ano.

A memória de cálculo relativa a esse consumo está registrada nos sistemas de cadastro e emissão de laudos, instalados em cada um dos 06 Laboratórios da rede pública de Niterói e disponíveis para consulta.

Para se chegar a esses cálculos, são considerados a quantidade de solicitações médicas feitas pelas Unidades de Saúde do Município.

Dessa forma, os quantitativos solicitados baseiam-se em dados estatísticos do programa de informática Complab, utilizado pela rede laboratorial, que nos fornece o número de testes mensais efetivamente realizados em nossas unidades. É calculada uma média mensal dos testes realizados e, sobre esta média, um acréscimo de 25%, que corresponde aos testes gastos em calibrações do aparelho, controles diários, repetições e eventuais testes inválidos.

Ressalta-se que fatores diversos podem influenciar o consumo de reagentes, elevando-os ou diminuindo-os, como por exemplo, a introdução de novas tecnologias, a extinção de outras, a expansão da rede de saúde, as ofertas de novos serviços, algumas epidemias (ex.: dengue), pandemias (ex.: corona vírus) e estados de calamidade pública.

A base de cálculo sempre leva em conta os anos anteriores, e neste processo em particular, estaremos utilizando os anos de 2021, levando-se em razão, as distorções da pandemia e à sua recrudescência, sendo que tudo está em conformidade com a dispensação do ALLAB mediante solicitação de cada serviço executor.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 1	**HMCT** (testes/mês)	**HOF** (testes/mês)	**UMAM** (testes/mês)	**L. BATALHA** (testes/mês)	**Total** (testes/mês)	**Total** (testes/ano)	**Total +25%** (testes/ano)
Analisador de Ph e gases sanguíneos	**972**	**800**	**800**	**300**	**2.172**	**26.064**	**32.580**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 2	**UMAM** (testes/mês)	**J. VIZELLA** (testes/mês)	**Total** (testes/mês)	**Total** (testes/ano)	**Total +25%** (testes/ano)
Analisador de eletrólitos	**1.000**	**700**	**1.700**	**20.000**	**25.000**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOTE 3	HMCT (unidade pack/mês)	HOF (unidade pack/mês)	LMV (unidade pack/mês)	L.BATALHA (unidade pack/mês)	Total (unidade pack/mês)	Total (unidade pack/ano)	Total +25% (unidade pack/ano)
Analisador eletrólitos 9180 ROCHE	**2**	**2**	**2**	**1**	**7**	**84**	**105**

OBS: - Os lotes 2 e 3 referem-se a aquisição de eletrólitos por metodologia de íon seletivo em equipamento específico para eletrólitos (analizador de eletrólitos).

- As unidades UMAM e VIZELLA solicitam aquisição de testes com colocação de aparelho analisador de eletrólitos.
- As unidades HMCT, HOF, LMV e PCLB possuem analisadores de eletrólitos próprios, que consomem pack de reagentes, sendo por isso adquiridos em unidade (pack).

4 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

	Item	Insumo		
COMPRAS NET		LOTE 1	Qtde Mínima	Qtde Máxima
412583	01	Analisador de pH e gases sanguíneos, eletrólitos, glicose, lactato, hematócrito e/ou hemoglobina total, em amostra de sangue total arterial, venoso, misto, capilar, em sistema totalmente automatizado com cartuchos para sensores, calibradores e controles, livre de manutenção, pronto para uso	**26.400 testes**	**33.000 testes**
		LOTE 2	Qtde Mínima	Qatde Máxima
442309	02	Analisador de Eletrólitos, metodologia de íons seletivos, com eletrodos intercambiáveis, para análise de Na, K, Cl, Ca e Li, com colocação de equipamento em comodato totalmente automatizado.	**20.000 testes**	**25.000 testes**
		LOTE 3 – Marca: ROCHE Modelo: Analisador de Eletrólitos AVL 9180	Qtde Mínima	Qatde Máxima
374255	03	Fluid Pack – ISE	**84 unid**	**105 unid**
381027	04	Isetrol solução para controle de qualidade 3 x 30 x 1ml	**108 unid**	**135 unid**
377920	05	Papel térmico 37x30	**66 unid**	**82 unid**
389433	06	Solução condicionadora	**20 unid**	**25 unid**
407926	07	Solução de limpeza 125 ml ISE	**20 unid**	**25 unid**
389435	08	Solução desproteinizante	**15 unid**	**18 unid**
--------	09	Solução diluente de urina 500 ml ISE	**7 unid**	**9 unid**

4.1 Quanto aos **Equipamentos:**

Equipamento para o LOTE 1: 06 (seis) equipamentos a serem instalados: 01 no Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha, 01 no Laboratório da Unidade Municipal Mário Monteiro, 02 no Laboratório do Hospital Municipal Carlos Tortelly e 02 no Hospital Orêncio de Freitas.

- Parâmetros medidos: pH, PO2, PCO2, Sódio, Potássio, Cloro, Calcio iônico, Lactato e Glicose
- Parâmetros calculados e/ou medidos: SO2%, O2 Ct, TCO2, HCO3, BE-b, BE-ecf, Hemoglobina e/ou Hematócrito;
- Amostras para análise sangue total arterial, venoso, misto, capilar;
- Capacidade para no mínimo 40 amostras/hora;
- Volume de amostras: até 200 microlitros;
- Analisador totalmente automatizado em sistema de cartuchos contendo cartão sensor, calibradores, controle de qualidade, livre de manutenção, pronto para uso;
- Esgoto interno selado, conforme normas de biossegurança;

- Calibrações automáticas;
- Aspiração automática de amostra;
- Os cartões sensores deverão ter apresentação para 100, 200,300 e 400 testes, de forma a se adequarem as rotinas das unidades laboratoriais onde os aparelhos serão instalados;
- Os cartuchos deverão ter validade mínima de 30 dias ou superior após a instalação no equipamento, afim de que não haja perdas de testes em função das rotinas dos laboratórios. Deverá haver reposição de testes no caso de perda de cartucho(s) em decorrência do prazo de validade ou defeito de fabricação, bem como decorrentes de falhas técnicas do equipamento ou nobreak;
- O sistema deverá oferecer proteção aos cartuchos contra possíveis entupimentos ocasionados por coágulos;
- Controle de qualidade automático em 3 níveis;
- O Controle de qualidade interno, cartuchos em geral e papel para impressão, deverão estar incluídos no preço proposto dos testes;
- Os cartuchos utilizados em calibradores, controles e manutenções não deverão ser contabilizados como número de testes contratados, os quais deverão ser demonstrados como testes de pacientes efetivos, através de monitoramento no próprio equipamento;
- O equipamento deverá possuir um inventário em número de testes disponíveis em tempo real;
- Painel de testes definido pelo usuário com configuração de valores de referência;
- Software em português;
- Que possua Software para gerenciamento de dados do paciente e do controle de qualidade;
- Impressora interna ou externa opcional;
- Que tenha leitor de códigos de barras;
- A empresa será responsável pelo Interfaceamento com o programa de informática laboratorial utilizado no momento pela unidade laboratorial do hospital Municipal Carlos Tortelly e Hospital Orêncio de Freitas;
- A empresa vencedora deverá instalar junto a cada equipamento sistema de proteção elétrica (Nobreak senoidal);
- Todas as empresas participantes do certame deverão apresentar *Folder e Manual* do equipamento com as especificações técnicas, operacionais, menu de testes e insumos utilizados no momento da apresentação das suas propostas;
- A empresa deverá fornecer todos os acessórios e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do sistema bem como o apoio técnico-científico no Estado do Rio de Janeiro;
- deverão estar em linha de produção e ter no máximo 1 anos de fabricação com comprovação por meio de Nota Fiscal do Fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações a constar número de série, data
- Os equipamentos deverão estar em linha de produção e ter no máximo 1 anos de fabricação com comprovação por meio de Nota Fiscal do Fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações a constar número de série, data de fabricação, data de registro, a ser apresentado no momento da habilitação do processo licitatório.

Equipamento para o LOTE 2: 02 equipamentos a serem instalados nos Laboratório da Policlínica João Vizella (1) e UPA Dr. Mário Monteiro (1):

- Que realize exames de dosagens dos íons: SÓDIO (Na), POTÁSSIO (K), CLORO (Cl), CÁLCIO (Ca) e LÍTIO (Li);
- Que os eletrodos para os íons de Cálcio, Cloro e Lítio sejam intercambiáveis;
- Que utilize volume reduzido de amostras;
- Que tenha capacidade de analisar amostras de soro e urina (com reagente para diluição);
- Que possua calibração automática;
- Que possua leitor de código de barras;
- Que possua Software, para gerenciamento de dados do paciente e do controle de qualidade;
- Que possua Painel de testes definido pelo usuário com configuração de valores de referência;
- Os resultados do controle de qualidade deverão ficar armazenados no aparelho;
- O equipamento deverá possuir um inventário em número de testes disponíveis em tempo real;
- O Controle de qualidade interno, soluções de limpeza, soluções calibradoras e papel térmico, deverão estar incluídos no preço proposto dos testes;
- O número de testes adquirido pelo proponente deverá ser gasto em testes de pacientes efetivos;
- A empresa deverá fornecer todos os kits, reagentes complementares, acessórios e descartáveis necessários para o pleno funcionamento do sistema;
- Que o “esgoto” seja totalmente selado, impedindo o contato com operador;

- Que possua impressora interna automática com corte de papel e/ou impressora externa, protocolo de impressão de resultados configurados pelo usuário;
- A empresa vencedora deverá instalar junto a cada equipamento sistema de proteção elétrica (Nobreak senoidal).

5-MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1 – As retiradas da ARP dar-se-ão em 3 parcelas quadrimestrais.
5.2 – As retiradas estão previstas para serem em 70% em 2022.

6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

6.1 - As firmas vencedoras deverão apresentar ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos utilizados na realização dos testes;
6.2 - O prazo de validade mínima exigido dos reagentes/kits deverá ser 12 meses a partir da data de entrega do empenho;
6.3 - No ato da entrega do 1º pedido, as empresas vencedoras deverão entregar concomitantemente os protocolos dos testes NA LÍNGUA PORTUGUESA;
6.7 - No momento da licitação, as bulas deverão ser anexadas às propostas contendo as especificações dos testes, e enviadas por e-mail para *comissaocppsaude@gmail.com*;
6.8 - Registro no Ministério da Saúde para todos os itens;

7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL RDC 302 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005:
a) Apresentação de Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, quando a atividade assim o exigir;
b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;
c) Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico quando a atividade assim o exigir;
d) Apresentação de Registro no Conselho de Classe para o Responsável Técnico pela Manutenção dos aparelhos;
7.2 - EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL RDC 208 DE 05 DE JANEIRO DE 2018:
e) Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
f) Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá(ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa
7.3 - EM CUMPRIMENTO Á LEI FEDERAL RDC 36 DE 26 DE AGOSTO DE 2015
g) Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que por ventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O registro é o que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, dada pela Anvisa. Para que os produtos sujeitos à fiscalização pela vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência;

8- DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
8.2 - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
8.3 - Exercer a fiscalização do contrato;
8.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

9- DEVERES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho, na presença de servidor devidamente autorizado;
9.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
9.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
9.5 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o insumo entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela FMS-Niterói.
9.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
9.7 A empresa vencedora deverá instalar 6 (seis) equipamentos, 2 no Hospital Municipal Carlos Tortelly, 2 no Hospital Orêncio de Freitas, um no Miguelote Viana, um no Largo da Batalha e um no João Vizela, na ocasião da 1ª solicitação de entrega dos insumos e

essa instalação deverá ser 10 dias antes da entrega de reagentes referente à 1ª solicitação de retirada de ATA ;
9.8 A Empresa deverá entregar a quantidade de acessórios conforme consta nas condições de entrega dos equipamentos;
9.9 A empresa vencedora fica na obrigação de oferecer treinamento ao usuário do equipamento quando o mesmo nunca tiver sido utilizado pela rede ou quando for necessário, sendo para isso, fornecidos todos os insumos necessários por parte da contratada, exclusive a quantidade licitada;
9.10 O equipamento deverá ser instalado 10 dias antes da entrega de reagentes referente à 1ª solicitação de retirada de ATA dos reagentes e poderá ser retirado quando do término do estoque destes insumos, sendo que a entrega dos reagentes devem respeitar prazo máximo de 10 dias corridos após a liberação do empenho;
9.11 A empresa vencedora deverá oferecer Assistência Técnica com cronograma de manutenção preventiva realizado por profissionais qualificados, efetuando as eventuais substituições de peças, e deverá disponibilizar juntamente com a instalação do equipamento, manual de operação impresso em língua portuguesa;
9.12 A empresa vencedora deverá atender aos pedidos de manutenção corretiva com urgência em um prazo máximo de 24h, inclusive em finais de semana e feriados;
9.13 A empresa deverá fornecer o Protocolo de Biossegurança do equipamento bem como a apresentação da ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos utilizados na realização dos testes.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCAIS DO CONTRATO:

- Claudia Nascimento de Oliveira – Chefe Administrativo do LMV - mat. FMS: 436.185-3
- Maria de Fatima Rohen de Araujo – mat. FMS 434.087-3

FISCAIS SETORIAIS:

- Claudio Manoel da Silva – mat. FMS 435-494-0
- Julio Lopes Queiroz Fº – mat. FMS 436.391-7
- Maria de Fatima Rohen de Araujo – mat. FMS 434-087-3

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R$ 1.333.216,34 (um milhão trezentos e trinta e três mil duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).**

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos itens descritos neste Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de Empenho.
É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Unidade Solicitante, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.
As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.
O recebimento do objeto será realizado pelo ALLAB – Almoxarifado Central – Avenida Ary Parreiras s/nº - Praça Vital Brasil - Santa Rosa – Niterói. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, Telefone: (021)2722-8768 e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALLAB – Almoxarifado Central.
b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa

LOCAIS DE ENTREGA:

Equipamento LOTE 1:

- Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha – Rua reverendo Armando Ferreira, nº 30 – Largo da Batalha – CEP 24310-340 – Niterói - RJ
- Laboratório da UPA Mario Monteiro – Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº - Piratininga – Niterói - RJ
- Laboratório do Hospital Orêncio de Freitas – Av. Machado, s/n° - Barreto – Niterói – RJ CEP 24111-000
- Laboratório do Hospital Municipal Carlos Tortelly – Rua Comandante Athaíde Parreiras, nº 266 – Bloco 01 – Bairro de Fátima – Niterói – RJ – CEP 24070-090

Equipamentos LOTE 2:

- Laboratório da UPA Mario Monteiro – Estrada Francisco da Cruz Nunes, s/nº - Piratininga – Niterói – RJ
- Laboratório da Policlínica do Barreto João Vizella – Rua Luiz Palmier – Barreto – Niterói – RJ

Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

a) Entregar os insumos obedecendo rigorosamente às condições de Edital e seus anexos;
b) Entregar obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente a reagentes de laboratório e afins;
c) Cumprir com a legislação aplicável;
d) Serão devolvidos todos e quaisquer produtos que apresentem validades inadequadas e em desacordo com o solicitado, assim como outras exigências de qualidade e cuja especificação esteja em desacordo com a Ata de registro de Preços.
e) A entrega deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidor devidamente autorizado, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93
f) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
g) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
k) As empresas vencedoras dos lotes 1 e 2 deverão atender aos pedidos de manutenção corretiva com urgência, de todas as Unidades onde tiver equipamento instalado, em um prazo máximo de 24h, inclusive sábados, domingos e feriados; em caso de inviabilidade de atender ao supracitado, o equipamento deverá ser substituído por outro em prazo máximo de 12h para equipamentos do LOTE 1 e 24h para o LOTE 2;
l) A empresa vencedors do lote 3 deverá atender aos pedidos de manutenção corretiva com urgência, de todas as Unidades, em um prazo máximo de 24h, inclusive sábados, domingos e feriados; em caso de inviabilidade de atender ao supracitado, o equipamento deverá ser substituído por outro até que o equipamento original seja recolocado em funcionamento;
m) No caso do equipamento utilizar cassete/cartucho(s), deverá haver reposição dos testes em função de eventuais perdas decorrentes do prazo de validade ou defeito de fabricação do mesmo, bem como decorrentes de falhas técnicas do equipamento ou nobreak;
n) Todas as empresas participantes do certame deverão apresentar *Folder e Manual* do equipamento com as especificações técnicas, operacionais, visuais, menu de testes e insumos utilizados;
o) A empresa deverá fornecer todos os acessórios e descartáveis necessários para o pleno funcionamento do sistema bem como o apoio técnico no Estado do Rio de Janeiro;
p) A empresa deverá fornecer todos os kits, reagentes complementares, acessórios, descartáveis, papéis para impressão necessários para o pleno funcionamento do sistema;
q) A empresa vencedora deverá instalar junto a cada equipamento sistema de proteção elétrica (Nobreak senoidal).

13- PENALIDADES

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
e) perda da qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Niterói.

13.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa;
c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

13.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e

proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

13.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.7 A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo sétimo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato de Gestão, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

13.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.16 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias e Fundações (art. 87, inciso III, da Lei n.° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias e Fundações (art. 7° da Lei n.° 10.520/02);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, inciso IV, da Lei n.° 8.666/93).

13.17 As penalidades serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

13.18 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa."

14- BLOCO DE FINANCIAMENTO/COMPONENTE

FONTE: 207
PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.0133.6156
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00

15- AÇÃO VINCULADA NA PAS

Esta solicitação se vincula na operacionalização do EIXO 2 – ASSEGURAR COMPRA DE REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIOS - Previsto na PAS 2018 e garantidos pela LOA (PT: 2543.10.302.133.4053 - FR: 207 – CD: 33.90.30.00)

16 - CONDIÇOES GERAIS

- Inclui-se a prestação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Serão devolvidos todos e quaisquer produtos que apresentem validades inadequadas e em desacordo com o solicitado, assim como outras exigências de qualidade e cuja especificação esteja em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06;
- Os equipamentos oferecidos em regime comodato de uso deverão estar em linha de produção, de modo a ter disponibilidade de peças de reposição originais, quando necessário, não podendo ser ofertado no certame aparelhos que tenham tempo de uso superior a 12 meses;
- As empresas vencedoras de ambos os lotes deverão fornecer treinamento aos técnicos que irão operar os equipamentos, agendando com os respectivos responsáveis pelos Serviços envolvidos o inicio do treinamento simultaneamente com a instalação dos equipamentos;
- Ressalta-se que os testes deverão vir completos com bula e todos os acessórios necessários para a realização dos mesmos, tais como: soluções, pipetas p/reagentes, calibradores e papel para impressora;
- Os reagentes devem ser originais do fabricante do equipamento;
- Os reagentes deverão vir completos com bula e todos os acessórios necessários para a realização dos testes;
- As empresas vencedoras deverão prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos pertencentes à rede de laboratório da FMS, incluindo a troca/reposição de peças, membranas, sensores, eletrodos, e todos os demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- As empresas vencedoras deverão oferecer Assistência Técnica, com cronograma de manutenção preventiva, realizado por profissionais qualificados, efetuando as eventuais substituições de peças e deverão disponibilizar juntamente com a instalação do equipamento, manual de operação impresso em língua portuguesa;
- O objeto é subdividido em 3 LOTES:
  LOTE 1 – composto pelo item 1
  LOTE 2 – composto pelo item 2
  LOTE 3 – composto dos itens 3 ao 9
- A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Niterói, 10 de Março de 2022

Maria de Fátima Rohen Araújo
Chefe do Serviço de Patologia Clínica do Hospital Municipal Carlos Tortelly
Câmara Técnica de Laboratórios

PREFEITURA NITERÓI SAÚDE

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO GASOMETRIA E ELETRÓLITOS

Item	Insumo	Unidades Laboratoriais							
	LOTE 1	HMCT	HOF	LMV	PCLB	JV	UMAM	Qtde Mínima	Qtde Máxima
01	Analisador de pH e gases sanguíneos, eletrólitos, glicose, lactato, hematócrito e/ou hemoglobina total, em amostra de sangue total arterial, venoso, misto, capilar, em sistema totalmente automatizado com cartuchos para sensores, calibradores e controles, livre de manutenção, pronto para uso	**12000 testes**	**9600 testes**		**1200 Testes**		**3.600 testes**	**26.400 testes**	**33.000 testes**
	LOTE 2	HMCT	HOF	LMV	PCLB	JV	UMAM	Qtde Mínima	Qtde Máxima
02	Analisador de Eletrólitos, metodologia de íons seletivos, com eletrodos intercambiáveis, para análise de Na, K, Cl, Ca e Li, com colocação de equipamento em comodato totalmente automatizado					**9.000 testes**	**11.000 testes**	**20.000 testes**	**25.000 testes**
	LOTE 3 – Marca: ROCHE Modelo: Analisador de Eletrólitos AVL 9180	HMCT	HOF	LMV	PCLB	JV	UMAM	Qtde Mínima	Qtde Máxima
03	Fluid Pack – ISE	24 unid	24 unid	24 unid	12 unid			**84 unid**	**105 unid**
04	Isetrol solução para controle de qualidade 3 x 30 x 1ml	24 unid	36 unid	36 unid	12 unid			**108 unid**	**135 unid**
05	Papel térmico 37x30	18 unid	24 unid	12 unid	12 unid			**66 unid**	**82 unid**
06	Solução condicionadora	7 unid	6 unid	4 unid	3 unid			**20 unid**	**25 unid**
07	Solução de limpeza 125 ml ISE	7 unid	6 unid	4 unid	3 unid			**20 unid**	**25 unid**
08	Solução desproteinizante	4 unid	4 unid	4 unid	3 unid			**15 unid**	**18 unid**
09	Solução diluente de urina 500 ml ISE	2 unid	2 unid	2 unid	1 unid			**7 unid**	**9 unid**

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sr. Presidente **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade **nº 121757561**e inscrito no CPF sob o nº **026.087.017-01**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal n° **393/2020,** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 23/2022**, publicada No Diário Oficial de ...../...../200....., processo administrativo n.º **2000/4426/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 11.117/2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GASES SANGUÍNEOS, GLICOSE E LACTATO, DOSAGENS DE ELETRÓLITOS POR METODOLOGIA DE ÍON SELETIVO, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE COMODATO, NAS UNIDADES DE LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **23/22**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
XX	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Unitário	Prazo de garantia ou Validade

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As quantidades mínimas informadas neste Edital são meramente estimativas, elaboradas com base na demanda prevista, não vinculando a Administração a adquirir integralmente os quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência do Edital.

3.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.6.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a

administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
3.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.9.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
3.10 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.11.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
3.12 Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FMS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
4.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
4.3 Exercer a fiscalização do contrato;
4.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho, na presença de servidor devidamente autorizado;
5.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
5.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
5.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
5.6 Oferecer todos os calibradores necessários a fim de garantir a qualidade da reprodução dos testes, e em quantidade suficiente para avaliação diária dos parâmetros.
5.7 A empresa vencedora deverá instalar 6 (seis) equipamentos, 2 no Hospital Municipal Carlos Tortelly, 2 no Hospital Orêncio de Freitas, um no Miguelote Viana, um no Largo da Batalha e um no João Vizela, na ocasião da 1ª solicitação de entrega dos insumos e essa instalação deverá ser 10 dias antes da entrega de reagentes referente à 1ª solicitação de retirada de ATA ;
5.8 A Empresa deverá entregar a quantidade de acessórios conforme consta nas condições de entrega dos equipamentos;

5.9 A empresa vencedora fica na obrigação de oferecer treinamento ao usuário do equipamento quando o mesmo nunca tiver sido utilizado pela rede ou quando for necessário, sendo para isso, fornecidos todos os insumos necessários por parte da contratada, exclusive a quantidade licitada;
5.10 O equipamento deverá ser instalado 10 dias antes da entrega de reagentes referente à 1ª solicitação de retirada de ATA dos reagentes e poderá ser retirado quando do término do estoque destes insumos, sendo que a entrega dos reagentes devem respeitar prazo máximo de 10 dias corridos após a liberação do empenho;
5.11 A empresa vencedora deverá oferecer Assistência Técnica com cronograma de manutenção preventiva realizado por profissionais qualificados, efetuando as eventuais substituições de peças, e deverá disponibilizar juntamente com a instalação do equipamento, manual de operação impresso em língua portuguesa;
5.12 A empresa vencedora deverá atender aos pedidos de manutenção corretiva com urgência em um prazo máximo de 24h, inclusive em finais de semana e feriados;
5.13 A empresa deverá fornecer o Protocolo de Biossegurança do equipamento bem como a apresentação da ficha de informação de biossegurança dos produtos químicos utilizados na realização dos testes.

6. ESPECIFICÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO
Considerações sobre os EQUIPAMENTOS:
Equipamento para o LOTE 1: 06 (seis) equipamentos a serem instalados: 01 no Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha, 01 no Laboratório da Unidade Municipal Mário Monteiro, 02 no Laboratório do Hospital Municipal Carlos Tortelly e 02 no Hospital Orêncio de Freitas.

- Parâmetros medidos: pH, PO2, PCO2, Sódio, Potássio, Cloro, Calcio iônico, Lactato e Glicose
- Parâmetros calculados e/ou medidos: SO2%, O2 Ct, TCO2, HCO3, BE-b, BE-ecf, Hemoglobina e/ou Hematócrito;
- Amostras para análise sangue total arterial, venoso, misto, capilar;
- Capacidade para no mínimo 40 amostras/hora;
- Volume de amostras: até 200 microlitros;
- Analisador totalmente automatizado em sistema de cartuchos contendo cartão sensor, calibradores, controle de qualidade, livre de manutenção, pronto para uso;
- Esgoto interno selado, conforme normas de biossegurança;
- Calibrações automáticas;
- Aspiração automática de amostra;
- Os cartões sensores deverão ter apresentação para 100, 200,300 e 400 testes, de forma a se adequarem as rotinas das unidades laboratoriais onde os aparelhos serão instalados;
- Os cartuchos deverão ter validade mínima de 30 dias ou superior após a instalação no equipamento, afim de que não haja perdas de testes em função das rotinas dos laboratórios. Deverá haver reposição de testes no caso de perda de cartucho(s) em decorrência do prazo de validade ou defeito de fabricação, bem como decorrentes de falhas técnicas do equipamento ou nobreak;
- O sistema deverá oferecer proteção aos cartuchos contra possíveis entupimentos ocasionados por coágulos;
- Controle de qualidade automático em 3 níveis;
- O Controle de qualidade interno, cartuchos em geral e papel para impressão, deverão estar incluídos no preço proposto dos testes;
- Os cartuchos utilizados em calibradores, controles e manutenções não deverão ser contabilizados como número de testes contratados, os quais deverão ser demonstrados como testes de pacientes efetivos, através de monitoramento no próprio equipamento;
- O equipamento deverá possuir um inventário em número de testes disponíveis em tempo real;
- Painel de testes definido pelo usuário com configuração de valores de referência;
- Software em português;
- Que possua Software para gerenciamento de dados do paciente e do controle de qualidade;
- Impressora interna ou externa opcional;
- Que tenha leitor de códigos de barras;
- A empresa será responsável pelo Interfaceamento com o programa de informática laboratorial utilizado no momento pela unidade laboratorial do hospital Municipal Carlos Tortelly e Hospital Orêncio de Freitas;
- A empresa vencedora deverá instalar junto a cada equipamento sistema de proteção elétrica (Nobreak senoidal);

- Todas as empresas participantes do certame deverão apresentar *Folder e Manual* do equipamento com as especificações técnicas, operacionais, menu de testes e insumos utilizados no momento da apresentação das suas propostas;
- A empresa deverá fornecer todos os acessórios e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do sistema bem como o apoio técnico-científico no Estado do Rio de Janeiro;
- deverão estar em linha de produção e ter no máximo 1 anos de fabricação com comprovação por meio de Nota Fiscal do Fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações a constar número de série, data
- Os equipamentos deverão estar em linha de produção e ter no máximo 1 anos de fabricação com comprovação por meio de Nota Fiscal do Fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações a constar número de série, data de fabricação, data de registro, a ser apresentado no momento da habilitação do processo licitatório.

Equipamento para o LOTE 2: 02 equipamentos a serem instalados nos Laboratório da Policlínica João Vizella (1) e UPA Dr. Mário Monteiro (1):

- Que realize exames de dosagens dos íons: SÓDIO (Na), POTÁSSIO (K), CLORO (Cl), CÁLCIO (Ca) e LÍTIO (Li);
- Que os eletrodos para os íons de Cálcio, Cloro e Lítio sejam intercambiáveis;
- Que utilize volume reduzido de amostras;
- Que tenha capacidade de analisar amostras de soro e urina (com reagente para diluição);
- Que possua calibração automática;
- Que possua leitor de código de barras;
- Que possua Software, para gerenciamento de dados do paciente e do controle de qualidade;
- Que possua Painel de testes definido pelo usuário com configuração de valores de referência;
- Os resultados do controle de qualidade deverão ficar armazenados no aparelho;
- O equipamento deverá possuir um inventário em número de testes disponíveis em tempo real;
- O Controle de qualidade interno, soluções de limpeza, soluções calibradoras e papel térmico, deverão estar incluídos no preço proposto dos testes;
- O número de testes adquirido pelo proponente deverá ser gasto em testes de pacientes efetivos;
- A empresa deverá fornecer todos os kits, reagentes complementares, acessórios e descartáveis necessários para o pleno funcionamento do sistema;
- Que o "esgoto" seja totalmente selado, impedindo o contato com operador;
- Que possua impressora interna automática com corte de papel e/ou impressora externa, protocolo de impressão de resultados configurados pelo usuário;
- A empresa vencedora deverá instalar junto a cada equipamento sistema de proteção elétrica (Nobreak senoidal).

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante credito em conta corrente da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura/nota fiscal devidamente atestada, com vistas ao pagamento, para o Departamento Administrativo - Setor de Contratos, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º andar, Centro, Niterói/RJ, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 11.249.035/0001-85, até 24 horas após a entrega de cada parcela.

7.3 A nota fiscal/fatura deve ser entregue devidamente atestada por 02 (dois) servidores, que não o ordenador da despesa, comprovando-se, assim, a entrega do material ou a prestação efetiva do serviço;

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
e) Descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, item 8.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 8.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 8,1, é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais.

8.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 8.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

8.5 As penalidades previstas no item 8.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

8.5.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) Suspenção temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias ou Fundações (art.87,III da Lei nº 8.666/93);

b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, sua Autarquias e Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

8.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 8.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.7 A reabilitação referida pelo item 8.6 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 8.1, e no item 8.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.14 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 8.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.16 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores de Niterói, gerido pela Secretaria Municipal de Administração, com a respectiva remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 8.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública de Niterói.

8.17 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.
8.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. VALIDADE DA ATA
9.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
9.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS-Niterói não será obrigada a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO
10.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
10.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
10.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
10.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.8 O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
10.9.1 por razão de interesse público; ou
10.9.2 a pedido do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. DA PUBLICAÇÃO
12.1 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

13. DO FORO
13.1 Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Niterói, de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

l

PREFEITURA NITERÓI SAÚDE

ANEXO IV

TERMO DE COMODATO Nº

MINUTA

Termo de Comodato que entre si celebram a Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a Empresa _____

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FMS,** CNPJ/MF nº 32.556.060/001-81, entidade criada pelo Decreto nº 5994 de setembro de 1990, com sede na R. Vde. De Sepetiba, 987 8º andar, Centro-Niterói / RJ, neste ato representada pelo Sr. Presidente **RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade **nº 121757561** e inscrito no CPF sob o nº **026.087.017-01**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal n° **393/2020,** doravante denominada COMODATÁRIA, e a empresa ..... neste ato representada por ....., brasileiro (a), casado (a), identidade nº .....e CPF nº ....., doravante denominada COMODANTE, celebram o presente termo em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO nº **23/2022**, em conformidade com a Lei 8.666/93, pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GASES SANGUÍNEOS, GLICOSE E LACTATO, DOSAGENS DE ELETRÓLITOS POR METODOLOGIA DE ÍON SELETIVO, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE COMODATO, NAS UNIDADES DE LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.
1.2 Inclui-se a prestação de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
1.3 Fornecer os itens com validade adequada, de acordo com o solicitado, com as exigências de qualidade e com as especificações do Termo de Referência, sob pena de devolução.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA
a) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente termo de comodato;
b) Exercer a fiscalização do termo de comodato;
c) Receber provisória e definitivamente o objeto do termo de comodato, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATANTE
a) Entregar os equipamentos da presente cessão em comodato, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA.
b) A COMODATANTE deverá oferecer Assistência Técnica com cronograma de manutenção preventiva, realizado por profissionais qualificados, efetuando as eventuais substituições de peças, e deverá disponibilizar juntamente com a instalação do equipamento, manual de operação impresso em língua portuguesa e guia rápido;
c) A COMODATANTE deverá fornecer treinamento aos servidores e técnicos que irão operar os equipamentos simultaneamente com a instalação dos equipamentos, o qual deverá ser agendado junto aos respectivos responsáveis pelos Serviços;
d) A COMODATANTE deverá atender aos pedidos de manutenção corretiva com urgência, de todas as Unidades onde tiver equipamento instalado, em um prazo máximo de 24h, inclusive sábados, domingos e feriados;
e) Incumbe ao COMODATANTE o ônus da prova da origem do defeito

CLÁUSULA QUINTA: QUANTO AOS EQUIPAMENTOS
Equipamento para o LOTE 1: 06 (seis) equipamentos a serem instalados: 01 no Laboratório da Policlínica do Largo da Batalha, 01 no Laboratório da Unidade Municipal Mário Monteiro, 02 no Laboratório do Hospital Municipal Carlos Tortelly e 02 no Hospital Orêncio de Freitas.

- Parâmetros medidos: pH, PO2, PCO2, Sódio, Potássio, Cloro, Calcio iônico, Lactato e Glicose

- Parâmetros calculados e/ou medidos: SO2%, O2 Ct, TCO2, HCO3, BE-b, BE-ecf, Hemoglobina e/ou Hematócrito;
- Amostras para análise sangue total arterial, venoso, misto, capilar;
- Capacidade para no mínimo 40 amostras/hora;
- Volume de amostras: até 200 microlitros;
- Analisador totalmente automatizado em sistema de cartuchos contendo cartão sensor, calibradores, controle de qualidade, livre de manutenção, pronto para uso;
- Esgoto interno selado, conforme normas de biossegurança;
- Calibrações automáticas;
- Aspiração automática de amostra;
- Os cartões sensores deverão ter apresentação para 100, 200,300 e 400 testes, de forma a se adequarem as rotinas das unidades laboratoriais onde os aparelhos serão instalados;
- Os cartuchos deverão ter validade mínima de 30 dias ou superior após a instalação no equipamento, afim de que não haja perdas de testes em função das rotinas dos laboratórios. Deverá haver reposição de testes no caso de perda de cartucho(s) em decorrência do prazo de validade ou defeito de fabricação, bem como decorrentes de falhas técnicas do equipamento ou nobreak;
- O sistema deverá oferecer proteção aos cartuchos contra possíveis entupimentos ocasionados por coágulos;
- Controle de qualidade automático em 3 níveis;
- O Controle de qualidade interno, cartuchos em geral e papel para impressão, deverão estar incluídos no preço proposto dos testes;
- Os cartuchos utilizados em calibradores, controles e manutenções não deverão ser contabilizados como número de testes contratados, os quais deverão ser demonstrados como testes de pacientes efetivos, através de monitoramento no próprio equipamento;
- O equipamento deverá possuir um inventário em número de testes disponíveis em tempo real;
- Painel de testes definido pelo usuário com configuração de valores de referência;
- Software em português;
- Que possua Software para gerenciamento de dados do paciente e do controle de qualidade;
- Impressora interna ou externa opcional;
- Que tenha leitor de códigos de barras;
- A empresa será responsável pelo Interfaceamento com o programa de informática laboratorial utilizado no momento pela unidade laboratorial do hospital Municipal Carlos Tortelly e Hospital Orêncio de Freitas;
- A empresa vencedora deverá instalar junto a cada equipamento sistema de proteção elétrica (Nobreak senoidal);
- Todas as empresas participantes do certame deverão apresentar *Folder e Manual* do equipamento com as especificações técnicas, operacionais, menu de testes e insumos utilizados no momento da apresentação das suas propostas;
- A empresa deverá fornecer todos os acessórios e consumíveis necessários para o pleno funcionamento do sistema bem como o apoio técnico-científico no Estado do Rio de Janeiro;
- deverão estar em linha de produção e ter no máximo 1 anos de fabricação com comprovação por meio de Nota Fiscal do Fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações a constar número de série, data
- Os equipamentos deverão estar em linha de produção e ter no máximo 1 anos de fabricação com comprovação por meio de Nota Fiscal do Fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações a constar número de série, data de fabricação, data de registro, a ser apresentado no momento da habilitação do processo licitatório.

Equipamento para o LOTE 2: 02 equipamentos a serem instalados nos Laboratório da Policlínica João Vizella (1) e UPA Dr. Mário Monteiro (1):

- Que realize exames de dosagens dos íons: SÓDIO (Na), POTÁSSIO (K), CLORO (Cl), CÁLCIO (Ca) e LÍTIO (Li);
- Que os eletrodos para os íons de Cálcio, Cloro e Lítio sejam intercambiáveis;
- Que utilize volume reduzido de amostras;
- Que tenha capacidade de analisar amostras de soro e urina (com reagente para diluição);

- Que possua calibração automática;
- Que possua leitor de código de barras;
- Que possua Software, para gerenciamento de dados do paciente e do controle de qualidade;
- Que possua Painel de testes definido pelo usuário com configuração de valores de referência;
- Os resultados do controle de qualidade deverão ficar armazenados no aparelho;
- O equipamento deverá possuir um inventário em número de testes disponíveis em tempo real;
- O Controle de qualidade interno, soluções de limpeza, soluções calibradoras e papel térmico, deverão estar incluídos no preço proposto dos testes;
- O número de testes adquirido pelo proponente deverá ser gasto em testes de pacientes efetivos;
- A empresa deverá fornecer todos os kits, reagentes complementares, acessórios e descartáveis necessários para o pleno funcionamento do sistema;
- Que o "esgoto" seja totalmente selado, impedindo o contato com operador;
- Que possua impressora interna automática com corte de papel e/ou impressora externa, protocolo de impressão de resultados configurados pelo usuário;
- A empresa vencedora deverá instalar junto a cada equipamento sistema de proteção elétrica (Nobreak senoidal).

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DENÚNCIA
Este termo de comodato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste termo de comodato, nos termos da legislação em vigor, será de incumbência da COMODATÁRIA, e ocorrerá em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
Fica eleito desde já o Foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas deste TERMO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Niterói, de de .

_____
RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
COMODATÁRIA

_____
COMODANTE

Testemunhas:

1)_____ 2) _____

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

_____(nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas do art.86 da Lei nº8.666/93, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (Local) ____ de _____ de 20___.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)